



BOA VISTA

Segunda-feira
19 de fevereiro
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 197/2023
Processo nº 026302/2023 - AME

Homologo o Pregão Eletrônico nº 197/2023 referente ao Processo nº 026302/2023 - AME, tendo como objeto: Aquisição de persianas em rolo com a devida instalação, para atender as necessidades desta Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, cuja a adjudicação do item 1, foi a favor da empresa SULEIMAN INTERHOUSE LTDA, CNPJ 71.074.512/0001-40, pelo valor total de R\$ 48.478,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2024.

Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 007997/2023 - SMSA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO CÂIMBÉ - OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preço da empresa habilitada referente à concorrência supracitada, nos termos do Art. 48 § 3º, da Lei 8.666/93 e com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta de preço apresentada pela empresa MCA CONSTRUTORA LTDA por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa MCA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 07.827.407/0001-36), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 3.158.820,15 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos), considerando a classificação da proposta, tipo menor preço empreitada por preço unitário. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 024776/2023 - SMSP
CONCORRÊNCIA Nº 016/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR - NOS BAIRROS CENTRO, CANARINHO, ESTADOS E APARECIDA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que as empresas CONSTRUTORA SÃO BENTO e FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentaram recurso contra a decisão desta comissão que as inabilitou no certame licitatório. Desta forma, informamos que o referido recurso se encontra devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0414/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 059433/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250, para, em substituição a Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 030810/2023, na qualidade de Membro.

Boa Vista - RR, em 15 de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.029565/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Alessandro Moraes de Azevedo

DECISÃO

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **ALESSANDRO MORAIS DE AZEVEDO**, Assistente Técnico/Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 25262, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que não possui direito ao usufruto do terceiro quinquênio da licença prêmio, com fulcro no artigo 85, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.031595/2023
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Paulo Ribeiro da Silva

DECISÃO

[...]

Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 20 e 21, da Lei n. 2.466/23 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, **INDEFIRO** o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor **PAULO RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA**, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 16722, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.019865/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Adrielly Silva Castro

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, **INDEFIRO** o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora **ADRIELLY SILVA CASTRO**, Professor de Educação Básica, matrícula n. 957535, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.040608/2024
ASSUNTO: Designa Comissão de PAD
SERVIDOR: Antônio Fernando de Matos

Na Portaria nº 0239/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6033, de 25 de janeiro de 2024.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Onde se lê: Antônio Fernandes de Matos;

Leia-se: Antônio Fernando de Matos.

Boa Vista - RR, em 1º de fevereiro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO PRESSEM 2024

Local das Reuniões: Sede do Pressem - Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 - Centro.

DIA	MÊS	HORA	DESCRIÇÃO
16	JANEIRO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
20	FEVEREIRO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
19	MARÇO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
16	ABRIL	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
21	MAIO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
18	JUNHO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
16	JULHO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
20	AGOSTO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
17	SETEMBRO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
15	OUTUBRO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
19	NOVEMBRO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
17	DEZEMBRO	8h30	REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTO
		9h30	REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Kleitton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal
PRESSEM

Lincoln Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Previdência- CMP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE

PORTARIA Nº 032/2024-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020, publicado no D.O.M nº 5141/2020, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dia, a contar do dia

subsequente ao vencimento do prazo vigente, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instituída por meio da Portaria nº. 137/2023-GAB/SMEC de 30/08/2023, e publicada no Diário Oficial do Município nº 5943 de 04 de setembro de 2023, referente ao Processo de Sindicância Administrativa Acusatória nº 019656/2023-SMEC/Vol. 1.

Art.2º Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura - SMEC de Boa Vista-RR, em 15 de fevereiro de 2024.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº0031/2024 - SGTES/GAB/SMSA/PMBV

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) profissionais abaixo elencados (as), responsáveis pelas Coordenações do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, percebendo a título de gratificação, Produtividade de Serviço de Saúde, 03 PSS 10, a contar de 01/01/2024:

Nome	Matricula	Função
Bruno Correa Marinho	957454	Coordenador (a) do Núcleo Interno de Regulação-NIR
Deborah Chrystina da Costa Monteiro	26097	Coordenador (a) da Agência Transfusional
Karina Brasil Wanderley	847577	Coordenador (a) do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Divulgação
Lidiane Lopes Ramos	25348	Coordenador (a) Indígena
Nane Araújo de Carvalho Oliveira	848525	Coordenador (a) do Núcleo de Segurança do Paciente-NSP
Tayna Macedo Oliveira	954013	Coordenador (a) de Enfermagem do Centro Cirúrgico e CME

Atenciosamente,

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.

(assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde
SMSA/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 12606/2021/SEMGES.

Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 382 -SEMGES/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: Renovação do Contrato 382/SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo 12606/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, Coffee break e coquetel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Contratada: SOARES COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 10.144.616/0001-90

Data de Assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 272-SEMGES/ASSEPRO/2023

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro

de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA, sob o CNPJ 50.456.480/0001-78, vencedora do Item 1, pelo valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento dos candidatos(as)					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Cleide Onice Mourão Soares	xxx.xxx.502-00	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer
02	Valdora Alves Farias	xxx.xxx.992-87	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer

Atenciosamente,

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 01 (uma) fotos 3x4;
- E-mail pessoal
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação

(Site: www.tre-rr.jus.br);

- Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira Profissional;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Certificado de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta-Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Declaração de Bens;
- Declaração de Acumulo de Cargo Publico;
- Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Estadual

(<https://certidao.tjrr.jus.br/certidoes/pages/certidoes-negativa>)

• Certidão Negativa Cíveis e Criminais da Justiça Federal

(www2.trf1.jus.br/)

• Comprovante de Qualificação cadastral esocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

• Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Dependentes:

• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
• Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
• Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Sunamita de Macedo e Silva	Xxx.xxx.032-15	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer
02	Adriana de Jesus da Silva Santana	Xxx.xxx.582-16	Assistente	Monitor de Oficina	Projeto crescer

Atenciosamente,

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 21.554/2023-SEMUC
Espécie: Contrato Administrativo Nº 001/2024-SEMUC

MUC

Objeto: Constitui objeto do contrato sob registro de preços pregão eletrônico nº 059/2023, resultante do Processo nº 025666/2022-SMSA, eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC- PROCESSO Nº 21554/2023-SEMUC,

Modalidade: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 059/2023-SMSA – Processo nº 025666/2022-SMSA.

Valor do Contrato: R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Funcional Programática: 04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA
Data de Assinatura: 23.01.2024

Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual será até o dia 31.12.2024.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

REPUBLICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA Nº 001/2022

PREAMBULO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em credenciar-se para prestação serviços de natureza singular de notórios conhecimentos para realizarem avaliações e análises de projetos culturais e artísticos. O credenciamento possibilita a eventual contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital; conforme a necessidade da administração pública, respeitada as condições contidas neste Edital nos eventos culturais, artísticos, esportivos e turísticos realizados ou apoiados pela FETEC, no Município de Boa Vista, o presente Edital tem por objetivo o credenciamento de PARECERISTA, seja de pessoas físicas ou jurídicas, e tem por fundamento

legal o Art. 25, II, c/c art. 13, II da Lei Nacional nº 8.666/93, tendo o Credenciamento como hipótese de inviabilidade de competição em licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Edital de CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA para atender a demanda de análises de projetos culturais, artísticos, esportivos e turísticos apresentados à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FE-TEC.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

2.2.1. CANDIDATO: Pessoa Física ou Jurídica que comprove qualificação e atuação profissional na área da Cultura, residente e domiciliada em território brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da INSCRIÇÃO.

2.2.2. PARECERISTA CREDENCIADO: Candidatos habilitados e com o processo de credenciamento finalizado, que serão incluídos no Banco de Pareceristas.

2.2.3. BANCO DE PARECERISTAS: Lista de todos pareceristas credenciados e seus respectivos Segmentos.

2.2.4. Para efeito deste Edital compreende-se como CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA um procedimento administrativo de chamamento público em que a FETEC convoca interessados em prestar serviços de natureza singular de notórios conhecimentos para realizarem avaliações e análises de projetos culturais e artísticos. O credenciamento possibilita a eventual contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital; conforme a necessidade da administração pública.

2.2.5. O Parecerista Credenciado poderá atuar de um (01) até sete (07) seguimentos descrito neste Edital, desde que tenha conhecimento técnico e experiência comprovada nos seguintes seguimentos culturais, artístico e folclóricos: Música, Teatro, Dança, Literatura, Artes Plásticas, visuais e instalações, Audiovisual, cinema e fotografia, Cultura Indígena, Cultura Afro, Cultura Urbana, Cultura Popular, Patrimônio Material e Imaterial, Artesanato, Arquitetura e urbanismo, Moda e designer, Diversidade e cultura LGBT+, Cultura e conceitos contemporâneos: nerd, redes sociais, games, digitais, Circo, Gastronomia, Manifestações culturais gospel e sacro religiosas, esporte, entretenimento e lazer e concurso e festivais turísticos.

3. DO PRAZO E ETAPAS

3.1 Considerando a possibilidade de prorrogação prevista na publicação deste edital no Diário Oficial nº 5566, do dia 16 de fevereiro de 2022, esta republicação oficializa a prorrogação de prazo conforme período previsto no edital;

3.2 O prazo de vigência do presente Edital, será até o dia 16 de fevereiro de 2026, dentro desse período os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas no Edital;

3.3 Todos os prazos estabelecidos no Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente (úteis);

3.4 Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) legal (is) dos candidatos ao credenciamento, devendo o pedido ser protocolizado na FETEC, dirigido à Comissão de Credenciamento da FETEC. Endereço da FETEC; Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente, Boa Vista/RR. CEP: 69.303-460;

3.5 Os candidatos ao credenciamento terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra

a inabilitação, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

3.6 Para o devido Credenciamento, as propostas passaram por três etapas:

a) Avaliação de Integridade Documental: a Comissão de Credenciamento da FETEC as fará conferências das documentações, avaliará a idoneidade das informações apresentadas e o devido preenchimento do formulário de inscrição.

b) Avaliação Curriculum e Portfólio: a Comissão de Credenciamento da FETEC avaliará as informações de conteúdo técnico e de experiências profissional, tais como: dados pessoais, grau de instrução, seminários, conferências, congressos, cursos extensões ou outros.

3.7 O Parecerista poderá fazer a atualização do seu curriculum e portfólio a qualquer tempo

3.8 Contratação: A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, interesse público, e durante a vigência do Edital. A contratação dar-se-á de acordo com a necessidade, interesse público, e com disponibilidade financeira e orçamentária da FETEC. A contratação do Parecerista, dar-se-á por solicitação da Superintendência interessada junto a Presidência da FETEC; A Comissão de Credenciamento da FETEC será responsável de informar a Superintendência solicitante, a relação dos Pareceristas Credenciados, cabendo a Superintendência solicitante a formalizada para os devidos atos administrativos de contratações.

3.9 Em regra geral, a contratação de Pareceristas Credenciados, seguirá o sistema de RODÍZIO, favorecendo a igual oportunidade a todos os credenciados; podendo haver a exceção dessa regra por motivo de maior proficiência ao segmento cultural, artísticos ou folclórico; desde que, devidamente justificado pela Superintendência solicitante.

3.10 O rodízio será a cada 10 projetos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, cujo as mesmas deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos que estão em anexo a este Edital;

4.2. O candidato deverá ser maior de 18 (dezoito) anos;

4.3. Poderão participar do Credenciamento Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, residentes ou com domicílio no Estado de Roraima, com experiência comprovada, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e a legislação vigente e ao contrato;

4.4. A ficha de inscrição apresentada de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário;

4.5. Cada candidato poderá escolher, na inscrição, de um (01) até sete (07) seguimentos que constam no "item 2.2.5." deste Edital.

4.6. Os candidatos deverão ter conhecimento técnico e experiência comprovada no(s) seguimento(s) escolhido(s), demonstrando a capacidade de analisar projetos culturais e emitir parecer em assuntos culturais. Certificando documentalmente suas qualificações e competência nas áreas de suas atuações.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não será admitida a participação de pessoas Física ou Jurídica que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nacional 8.666/93;

5.2. É vedada a participação de servidores públicos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

5.3. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da INSCRIÇÃO;

5.4. Candidatos que estejam inadimplentes perante a FETEC e PMBV;

5.5. CPFs pendentes de regularização, suspensos, cancelados ou de pessoas falecidas;

5.6. Caso a FETEC identifique, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, o CANDIDATO que descumpra uma ou mais condições citadas neste Edital, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

5.7. Caso o candidato que não esteja cumprindo as condições do itens acima, seja identificado após seu credenciamento e recebimento de pagamentos pelos serviços prestados, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FETEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

6. DESCRIÇÃO E CONCEITOS DE COMPLEXIDADES

6.1. CONCEITO DE COMPLEXIDADES: Todas as estruturas e conceito das Complexidades de análise de projeto são concebidas pelas suas características:

a) Organizacional: a complexidade aumenta quanto mais for a quantidade dos segmentos inseridos no projeto, seu plano de execução, suas metas, ações e planilha financeira e orçamentária;

b) Tecnológica: onde se encontra a diversidade de tarefas de suas distintas ações para a produção e execução do produto do projeto;

c) Estrutural: qual é a extensão linear do projeto? O que pode ocorrer a partir das interações entre suas ações, metas e o resultado desejado do projeto;

d) Técnica: tem o aspecto de elementos e design não experimentado, sua execução tem uma visão inovadora e contemporânea;

e) Direcional: ocorre em projetos onde há metas e objetivos a serem alcançados e não são compreendidos ou acordados em todos seus níveis hierárquicos; e

f) Temporal; se refere a duração e volatilidade do projeto, onde todo o contexto do projeto e seu ambiente e fluxo e entendido e a direção do projeto

6.2. DESCRIÇÃO DAS COMPLEXIDADES DE PROJETO:

a) Projeto de pequena complexidade: aquele que apresenta necessidade de avaliação técnica de um único segmento cultural e artístico, onde seu valor é de baixo custo, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); além da análise subjetivamente do portfólio do objeto em si;

b) Projeto de média complexidade: aquele que apresenta necessidade de avaliação técnica de mais de um segmento cultural e artístico, onde seu valor alcança um custo de médio; ou seja, seu financeiro e orçamento com o projeto pode chegar até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); além da análise subjetivamente do portfólio do objeto em si;

c) Projeto de grande complexidade: aquele que apresenta necessidade de análise de patrimônio histórico, ou patrimônio arqueológico, ou de tombamento de bem material e imaterial.

6.3. No caso de excepcionalidade, de análise de Projeto de Grande Complexidade, haverá necessidade de diárias, por ser um trabalho extremamente técnico, como de pesquisa e estudo em: sítios arqueológicos, monumentos históricos, objetos e coisas de memória, antropológica e histórica; além de produtos e outros objetos e fazeres imateriais; o caso, muitas vezes exige que o parecerista trabalhe longos turnos e períodos do objeto de execução.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. São documentos necessários para o credenciamento de pessoas físicas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral do CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição;
- c) Comprovante de residência;
- d) PIS/PASEP;
- e) Certidão nada consta Civil da Justiça Estadual e Federal; (CND – Ação Civil);
- f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhista;
- h) Certidão negativa de débitos municipal;
- i) Certidão negativa estadual;
- j) Dados bancários;
- k) DECLARAÇÕES dos anexos: V, VI e VII.

7.2. São documentos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas:

- a) Comprovante do Ato Constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade - RG e Comprovante de endereço atualizado do Representante Legal.
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- l) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- m) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- n) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo para contratação;
- o) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na - FETEC;
- p) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Formação Acadêmica nessas seguintes Áreas: o candidato deve listar suas formações e qualificações, descrevendo o nível, curso, capacitação, ano de formação e todos e qualquer formação técnica e similar que seja compatível com os seguimentos descritos neste Edital.

- a) Para todas as formações listadas, será obrigatório o envio do respectivo diploma ou certificado pelo candidato.
- b) Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, artística, esportiva e turística e outros congêneres devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

7.3. Experiência Profissional: o candidato deverá comprovar a área cultural, artística, esportiva e turística indicada, poderá detalhar suas experiências profissionais, descrevendo a atividade, função que exerceu, fazendo uma breve descrição e período.

7.4. Para todas as atividades listadas, será obrigatório o envio da respectiva comprovação de experiência profissional pelo candidato das comprovações de experiências profissionais, referente a área indicada.

7.5. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:

- a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do candidato e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;
- b) Fotos nas quais o candidato esteja claramente identificado, acompanhadas de seu nome, data e fonte visível;
- c) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do candidato claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;
- d) Material de divulgação contendo o nome do candidato, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);
- e) Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do candidato e data visível.
- f) Declaração de empresa com finalidade cultural, na qual o candidato trabalhou ou para a qual prestou serviços, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o candidato trabalhou e qual função exerceu.
- g) Em todo material enviado deverá constar o nome do candidato, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.
- h) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do candidato, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.
- i) Não serão aceitos arquivos compostos somente por links.
- j) Não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

7.6. Todos os campos referentes ao formulário de inscrição deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios;

7.7. A FETEC não fornecerá cópia das INSCRIÇÕES submetidas;

7.8. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

7.9. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do CANDIDATO;

7.10. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.11. Os documentos enviados, serão em cópias; na convocação dos candidatos, a Comissão de Credenciamento da TEFEÇ fará as devidas comprovações das originalidades documentais.

8. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o candidato comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise do cadastro da experiência e formação do candidato.

8.2. Serão inabilitados os candidatos que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto dos campos referentes à sua INSCRIÇÃO, bem como o não envio dos anexos e/ou estejam impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 6 deste Regulamento.

8.3. Também não serão consideradas as inscrições de candidatos cujo processo de inscrição não tenha sido submetido.

8.4. O resultado da Etapa de Habilitação contendo a Lista dos inscritos e habilitados com seus respectivos segmentos culturais, artísticos, esportivo e turístico, será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM.

9. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados em credenciar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição que consta no Anexo I deste Edital, por juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital, em envelope lacrado, e entregar na sede da FETEC, com as seguintes descrições:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA N. 000/000

Endereço:

Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista,
Bairro São Vicente, Boa Vista/RR. CEP: 69.303-460

IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

9.2. Os interessados poderão se inscrever GRATUITAMENTE.

9.3. Os interessados deverão solicitar o Credenciamento durante o período de vigência deste Edital, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos no presente Edital de Credenciamento;

9.4. As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispendo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos, pelos meios legais cabíveis;

9.5. O candidato à Parecerista, no ato da solicitação, sinaliza que concorda com todas as condições deste Edital;

9.6. Os interessados ao credenciamento poderá pedir esclarecimento dos procedimentos, o pedido de esclarecimento deverá ser feito por escrito e protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento.

9.7. As informações prestadas nas solicitações de inscrições serão de inteira responsabilidade dos interessados (Parecerista), dispendo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, na forma deste Edital.

9.8. Os interessados deverão entregar a documentação listada, em envelope lacrado, na sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Castelo Branco, s/n - Bairro São Vicente no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista.

10. DO PAGAMENTO E VALOR DO PRÓ-LABORE

10.1. O pagamento será efetuado em favor do Contratado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, considerando as especificidades do serviço;

10.2. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo Fiscal e pela Superintendente solicitante;

10.3. Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4. O valor do Pró-Labore de Parecerista esta estabelecido por Portaria da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021.

TABELA DE PRÓ-LABORE DE PARECERISTA

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
01	Projeto de pequena complexidade	Por projeto analisado	R\$ 78,00
02	Projeto de média complexidade	Por projeto analisado	R\$ 93,00
03	Projeto de grande complexidade	Por projeto analisado	R\$ 113,00
04	Projeto de grande complexidade	Diária	R\$ 320,00

11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios legais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Fato superveniente que comprometa os requisitos da compatibilidade de habilitação;

d) Qualquer ato que configure ilegalidade;

e) Por vontade própria do Credenciado.

11.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado à Comissão de Credenciamento e protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, obedecendo o prazo de carência de 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado.

12. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

12.1. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento da FETEC, composta por servidores municipais da FETEC ou lotados na FETEC, nomeados por portaria da Presidência da FETEC e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista; e terá as seguintes atribuições:

a) Monitorar os andamentos dos procedimentos decorrentes deste Edital para garantir os seus cumprimentos;

b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultam sobre este edital;

c) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;

d) Encaminhar a documentação necessária a análise de parecer dos pareceristas;

e) Elaborar a lista do Banco de credenciados;

f) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;

g) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;

h) Proceder à avaliação de desempenho das atividades dos Pareceristas;

i) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

j) Na ausência ou falta de Parecerista, suas atividades poderão ser excepcionalmente supridas pela Comissão de Credenciamento da FETEC, sob a ordem da Presidência da FETEC.

k) Resolver os casos omissos;

l) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

m) Fiscalizar as atuações profissionais dos Pareceristas.

n) Aferir a complexidade dos projetos apresentados A FETEC, as complexidades projetos poderão ser de: pequeno, médio e grande.

13. DO BANCO DE PARECERISTA

13.1. A lista nominal de credenciados que comporão o Banco de Pareceristas será divulgada por ordem alfabético;

13.2. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação;

13.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo esti-

pulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação;

13.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com suas cláusulas;

13.5. Para a formalização do contrato o Parecerista (pessoa física ou jurídica), deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital;

13.6. A divulgação da lista de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço;

13.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

14.1. A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC fará a avaliação do serviço prestado pelo Parecerista, e observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito aos princípios legais, em especial moralidade, impessoalidade, boa fé e transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

15. DOS PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO

15.1. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado.

15.2. Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC;

15.3. Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital;

15.4. Qualquer interessada poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado;

15.5. Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC, decidir sobre a petição no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

15.6. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando ao interesse público, sem indenização a terceiros.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de credenciamento e no contrato ou instrumento que o substitui), ou prejudiciais a administração pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades em Lei.

16.2. Advertências escrita:

- a) Suspensão temporariamente de participação de eventos desta Fundação e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.
- b) Declaração de idoneidade na forma da Lei.

16.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

16.4. Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato, pela autoridade competente pela contratação;

16.5. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATO o valor de qualquer multa porventura imposta.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

17.2. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

17.3. A Comissão de Credenciamento da FETEC poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

17.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

17.5. A FETEC poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

17.6. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

17.7. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

17.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17.9. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão de Credenciamento da FETEC;

17.10. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

17.11. Fica eleita a Comarca de Boa Vista como Foro para quaisquer questões judiciais referente a este Edital.

17.12. Por excepcional necessidade a Comissão de Credenciamento da FETEC poderá emitir pareceres, neste caso, sob ordem da Presidência da FETEC.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Formulário de Inscrição;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Relatório Avaliativo;

ANEXO IV - Declaração de obediência ao artigo 7º, XXXII da CF/88;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos para a Habilitação;

ANEXO VI - Declaração que não ocupa cargo de

chefia ou função de confiança na FETEC;

ANEXO VII - Declaração que não possui parente de 1º e 2º grau na FETEC.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. PARECERISTA			
NOME COMPLETO:			
DESIGNAÇÃO	PARECERISTA		
SEGMENTO ESCOLHIDO			
ENDEREÇO			
BAIRRO	Nº	CEP	
EMAIL	CELULAR		
2. DADO DE PESSOA FÍSICA			
RG			
CPF			
CURRÍCULO TÉCNICO, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (EM ANEXO)			
PORTFÓLIO ATUALIZADO (EM ANEXO)			
ANEXOS: RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2. DADO DE PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
NOME DO EMPRESÁRIO:			
ANEXOS: CNPJ DO MEI			

O Parecerista aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

O Formulário de Inscrição deve ser obrigatoriamente digitado e assinado.

Boa Vista - RR, ____/____/____.

NOME COMPLETO DIGITADO E ASSINADO
PARECERISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA XXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, estabelecida com sede no Teatro Municipal, à Av. Glaycon de Paiva, n.1171 - São Vicente, CEP: 69.303-487, Boa Vista/RR, representada por seu Presidente, Sr. DANIEL LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 000.000.00 SSP/DF e CPF n. 000.000.000.00, residente e domiciliado à Rua Ji Paraná, n. 298, bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominado CONTRATANTE e, O(A) PARECERISTA(A) CREDENCIADO, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 0304/2021 que tem como objetivo de Credenciamento De Parecerista, em consequência da Inexigibilidade, fundamentado no caput do art. 25, inciso II combinado com o art.13, II da Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993., à aplicando-se todos os artigos que couberem, qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento nº... publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXXX, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, inciso II combinado com o art.13, II da Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O CONTRATADO (PARECERISTA) se obriga por este instrumento a realizar serviço no âmbito exclusivo de análise e mérito de projetos artísticos e culturais, julgar através de seu discernimento técnico, estético, intelectual, fazendo-se valer o estabelecido no Edital de Credenciamento de Parecerista nº 000/000, na Cidade de Boa Vista Estado de Roraima.

2.2 Conforme na data, local, horário, descrito abaixo:

DATA DA ANÁLISE:	
HORÁRIO:	
LOCAL:	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do serviço deverá ser na data, local, horário, mencionados neste contrato;

3.2 O Parecerista deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início a execução do serviço;

3.3 O Parecerista deverá participar de reunião quando CONVOCADO, em data e local a ser informado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (_____), conforme Tabelas de Valores definidos na PORTARIA da FETEC nº 0425/2021, publicada no Diário Oficial Do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 de dezembro de 2021, e do edital XXX/XXXX, procedente do Orçamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Unidade Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recursos:

5.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão de Credenciamento ou pelo Fiscal designado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

7.1 A FETEC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III - Orientar, monitorar e fiscalizar o Parecerista CONTRATADO;

IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 O CONTRATADO fica obrigada a:

I - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FETEC para a observância das determinações da contratação;

II - Promover por sua conta e risco seu transporte, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da FETEC;

III - Comunicar a FETEC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei;

VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;

VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FETEC;

IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada;

X - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios;

XI - O CONTRATADO é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;

XII - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

XIII - Comunicar a CONTRATANTE imediatamente e, em todo meio possível, sobre qualquer anormalidade ou causa que venha prejudicar a excelente prestação de serviços;

XIV - O resultado de Pareceres são CONFIDENCIAIS devendo a CONTRATADA(O) fornecer informações de seus anais apenas a FETEC.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art.65, da Lei Nacional 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Nacional 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1.1 Advertência escrita:

19. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

20. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

21. Ficará suspenso temporariamente de firmar contrato com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista e com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

10.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

10.3 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.5 Não se acumulam as multas previstas nessa Clausula; nessa hipótese aplica-se a multa de maior valor, a qual não se obsta-se outras formas de penalidades administrativas e jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Nacional 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93, sem que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO DE
CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA FETEC.**

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX- Bairro XXXXXXXXXXXX, **DECLARO** sob as penas da Lei que não ocupo cargo de chefia ou função de confiança na FETEC.

Boa Vista – Roraima: em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

Nome do Declarante
CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO PARENTE DE
1º e 2º OU GRAU NA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

Eu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX - Bairro XXXXXXXXXXXX, **DECLARO** os devidos fins, de que não possuo parente de 1º e 2º grau no quadro funcional da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista

Boa Vista – Roraima: em XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

Nome do Declarante
CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

RELAÇÃO DOS PARECERISTAS E SEUS SEGMENTOS

01	Eurípedes Alves Alvarenga Júnior	01. Cultura Popular, 02. Artesanato, 03. Moda e Designer, 4. Diversidade e Cultura LGBTQ+, 5. Manifestações Culturais, Entretenimento e Lazer e 6. Concursos e Festivais Turísticos
02	Natacha Morella Nunes Perrucci	01. Cultura e Conceitos Contemporâneos: Nerd e Redes Sociais e 02. Circo
03	Kaline Rodrigues Barroso	01. Música, 02. Teatro, 03. Cultura Popular, 04. Dança, 05. Literatura e 06. Concursos e Festivais Turísticos
04	Francisco das Chagas Almeida Silva	01. Teatro e 2. Dança
05	Jaine Barros Cardoso	01. Teatro, 02. Dança, 03. Cultura Indígena, 04. Cultura Popular, 05. Circo, 6. Concurso de eventos e festivais
06	Eduardo Carlos Lima de Queiroz	01. Audiovisual, 02. Música, 03. Dança, 04. Cultura Afro, 05. Cultura Urbana, 06. Cultura Popular e 07. Entretenimento e lazer
07	Aldenor da Silva Pimentel	01. Audiovisual, 02. Literatura, 03. Cinema e Fotografia
08	Antonia Flávia Bezerra Marques	01. Música, 02. Concurso, 03. Cultura Popular, 04. Patrimônio Material e Imaterial, 05. Esporte, 06. Festivais Turísticos e 07. Entretenimento e Lazer
09	Felipe Melo de Souza	01. Artes Plásticas, 02. Visuais e Instalações, 03. Cinema e Fotografia, 04. Cultura Urbana, 05. Cultura Popular, 06. Patrimônio Material e Imaterial e 07. Arquitetura e Urbanismo
10	Carolina Viana Albuquerque	01. Música, 02. Cultura Indígena, 3. Cultura Popular, 04. Diversidade e Cultura LGBTQIA+, 05. Esporte, 06. Festivais Turísticos e 07. Patrimônio Material e Imaterial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

REPUBLICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA MÚSICA Nº 002/2022

PREAMBULO

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento

dos interessados, pessoas jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público, objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação DE BANDAS E ARTISTAS NA AREA MUSICAL, EM DIFERENTES ESTILOS, para prestação de serviço (apresentações, shows e ou atos análogos), com a finalidade de atender aos eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no Município de Boa Vista, incluído áreas rurais e indígenas, conforme anexos. Este procedimento de credenciamento se fundamenta pela Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplicam todos os artigos que couberem, em especial o Artigo 25.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, o CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, para fins de eventual contratação, visando a composição da programação artística em projetos e atividades culturais, turísticas e esportivas, realizadas e/ou apoiadas pela FETEC, no Município de Boa Vista, incluído áreas rurais e indígenas, conforme anexos.

1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Nacional 8666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a EVENTUAL contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPEITADA OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Considerando a possibilidade de prorrogação prevista na publicação deste edital no Diário Oficial nº 5566, do dia 16 de fevereiro de 2022, esta republicação oficializa a prorrogação de prazo conforme período previsto no edital;

2.2 O prazo de vigência do presente Edital, será até o dia 16 de fevereiro de 2026;

2.3 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos a critério da FETEC, a definição da conveniência e oportunidade em fazê-lo, bem como de previsão orçamentária.

2.4 Este Edital poderá ser revogado por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.5 Os interessados deverão estar devidamente credenciados com no mínimo 10 (DEZ) dias de antecedência da data do evento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, a qual deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

3.2 O interessado (artista) deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Parágrafo único: No caso de o artista ser menor de 18 anos, sem capacidade civil plena, deverá ser assistido ou representado, providenciando-se toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.3 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupo, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no Estado de Roraima – RR, com mais de 01 (um) ano de experiência comprovados, por meio de pessoa jurídica legalmente constituída e regular, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do

Poder Público e ainda, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e, que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e, a legislação pertinente a licitações e contratos.

3.4 Será estabelecido pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cache e Pró-Labore publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

3.5 É assegurado, também, acesso permanente a qualquer interessado ao Credenciamento que, preencha as exigências estabelecidas neste Edital, o qual sua inscrição continuará disponível durante a vigência deste Edital.

3.6 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.7 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.8 É vedada a participação de servidores públicos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

4. DAS ETAPAS QUANTO AO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Análise técnica fornecidas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade pelas informações;
- b) Avaliação; e
- c) Contratação à necessidade da administração pública, respeitados os critérios e condições trazidas neste edital.

4.1.1 Análise Técnica – Consistirá na conferência dos documentos por parte da Comissão de Credenciamento que, após a certificação, encaminhará para avaliação do parecerista.

4.1.2. Nesta fase, os interessados deverão entregar exclusivamente os documentos exigidos, conforme abaixo e dentro das especificações exigidas;

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchido);

II – Currículo artístico; conforme modelo.

III – Portfolio cultural atualizado, conforme modelo.

§ 1º - O artista/banda poderá a cada 03 (três) meses, atualização do seu portfolio.

§ 2º - Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, incitem a violência, bem como manifestações de homofobia, discriminação racial ou qualquer tipo de discriminação.

4.1.3 Avaliação – Consistirá na emissão de parecer circunstanciado e individualizado, elaborado por 01 (um) ou mais parecerista, onde deverão ser analisados os documentos de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo Edital.

4.1.4 Contratação – A contratação dar-se-á após análise e parecer do parecerista e de acordo com a necessidade, interesse público, metas e, disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e, seguirá os seguintes critérios:

Parágrafo único: A contratação da banda e/ou artista, deverá ser solicitada pela superintendência interessada junto a Presidência da FETEC e seguirá os critérios abaixo, NÃO necessariamente nessa ordem, observados a progra-

mação de onde originou a solicitação:

I – Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação;

II – Adequabilidade a Temática do Evento;

III – Estilo e ou Identidade Musical;

IV – Votação Popular;

V – Sorteio.

§ 1º A bem do interesse público poderá ser utilizado qualquer dos critérios acima elencados no momento da solicitação, cuja escolha deverá ser devidamente justificada pelo solicitante, exceto o descrito no inciso I, que naturalmente será obrigatório.

§ 2º A Comissão de Credenciamento será responsável de informar a Superintendência solicitante, as bandas credenciadas, além de informar a classificação obtida dentro da categoria designada, cabendo a Superintendência solicitante a formalização de atos administrativos para correta contratação por meio de inexigibilidade de contratação.

4.1.5 Em regra geral a contratação dos artistas/bandas credenciados, depois de realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de RODÍZIO, oportunizando igualmente as Bandas de mesmo perfil e, no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento.

§ 1º - Não haverá apresentações consecutivas de artistas/bandas em eventos apoiados e/ou realizados pela FETEC.

§ 2º - A Superintendência solicitante deverá justificar a convocação e apresentação de bandas e/ou artistas que estejam fora dos critérios estipulados no item 4.1.4 e 4.1.5, cabendo ao Presidente da FETEC a posterior autorização.

4.1.6 A FETEC irá definir o tipo de apresentação, ou seja, se a apresentação será com Banda, Dupla e Artista Solo, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada.

4.1.7. Para a formalização da contratação, o representante jurídico do artista/bandas, deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, com a documentação atualizada, conforme abaixo:

I – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PESSOA JURÍDICA

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);

c) Cópia Autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;

e) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);

f) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

i) Cópia Autenticada em cartório do Contrato de Exclusividade;

j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

k) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;

- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- p) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- q) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- r) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;
- s) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança na – FETEC;
- t) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- u) Declaração de Responsabilidades das Informações;
- v) Rider da Banda;

Parágrafo único: Caberá exclusivamente a banda e/ou artista, a escolha de representante jurídico junto a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.

4.1.8 DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em favor da Contratada (Representante Jurídico) até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

II - Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da FETEC a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá esta devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Superintendente solicitante;

III - Havendo alguma pendência impeditiva ao pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão solicitar o Credenciamento durante o período de vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital;

5.2 Nada obsta que sejam credenciadas mais de uma Artista ou Banda por parte da mesma pessoa jurídica, para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento, desde que comprovada a representação em caráter exclusivo daquele artista/banda.

5.3 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispoendo a FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos, pelos meios legais cabíveis.

5.4 Os interessados poderão se inscrever GRATUITAMENTE.

5.5 Os Artistas/Bandas, no ato da solicitação, sinalizam que concordam com todas as condições deste Edital.

5.6 Este Edital poderá ser impugnado na forma e no prazo estabelecido na lei 8.666/93.

5.7 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por escrito à FETEC, endereçados à Comissão de Credenciamento e protocolados na divisão de Protocolo da Fundação, na forma e no prazo estabelecido na legislação vigente.

5.8 Os artistas e bandas que já estavam credenciados pelos intermédios do Edital nº 001/2019, republicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5226 de 30 de dezembro de 2020, poderão ter suas categorias reconhecidas, desde que faça o requerimento de reconhecimento de categoria, utilizando o modelo de requerimento que consta no Anexo VII.

6. DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior à habilitação, que revele ilegalidade, inidoneidade, falta de capacidade técnica ou qualquer motivo impeditivo a manutenção do credenciado.

6.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- d) Qualquer ato que configure ilegalidade;
- e) Por vontade própria do Credenciado.

6.3. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, endereçado à Comissão de Credenciamento e protocolar no protocolo da FETEC, obedecendo o prazo de carência 15 (quinze) dias, onde ainda poderá ser convocado.

7. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1.1 Os interessados em credenciar-se deverão preencher o Formulário de Inscrição que consta no Anexo I deste Edital, por juntamente com as demais documentações exigidas neste Edital, pôr em envelope lacrado, e entregar na sede da FETEC, com as seguintes descrições:

Endereço:

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente – Boa Vista/RR. CEP: 69 303 460

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA BANDA OU ARTISTA:

ESTILO MUSICAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

7.1.2 O Formulário de Credenciamento e os anexos estarão disponíveis a partir de cinco dias após a publicação deste Edital.

7.1.3 As informações prestadas nas solicitações de inscrições serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas e seus representantes, dispoendo a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, na forma deste Edital.

7.1.4 Os interessados deverão entregar os documentos listados, sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC; a partir de cinco dias úteis após a publicação deste Edital. Das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expedientes da FETEC, na sala de Divisão de Protocolo, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n – Prédio Teatro Municipal de Boa Vista – Bairro São Vicente, em Envelope Lacrado, identificado com NOME DA BANDA E ESTILO MUSICAL (conforme anexo I);

8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Credenciamento composta por servidores públicos da FETEC ou lotados na FETEC, designados pelo Presidente da FETEC, mediante portaria publicada no Diário

Oficial do Município de Boa Vista, e terá como atribuições:

- a) Monitorar o cumprimento deste Edital, Portarias e atos normativos complementares dela decorrentes;
- b) Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- c) Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- d) Encaminhar à documentação necessária a análise de parecer e classificação aos pareceristas;
- e) Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- f) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- g) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- h) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;
- i) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- j) Na ausência ou falta de parecerista(as), suas atividades poderão ser excepcionalmente supridas pela Comissão de Credenciamento, sob a ordem da Presidência da FETEC;
- k) Resolver os casos omissos.
- l) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- a) A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação nas categorias A, B e C, obtida com base na pontuação dos quesitos apresentados na tabela anexo II deste Edital;
- b) Os credenciados poderão solicitar atualização de portfólio a cada 03 (meses), a partir de documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.
- c) O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- d) O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- e) A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- f) Para a formalização do contrato o representante jurídico da banda e/ou artista deverá estar com a documentação atualizada conforme Edital.
- g) A divulgação da lista de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato de prestação de serviço.
- h) É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10. DAS TABELAS DE CACHÊS E PRÓ-LABORE DA FETEC

10.1 As Tabelas de Cachês e Pró-Labore da FETEC, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 dezembro de 2021, que dispõe sobre critérios e parâmetros para pagamentos de prestação de serviços culturais e artísticos para Prefeitura Municipal de Boa Vista e da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista; consta no Anexo III deste Edital.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- a) A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC E/OU por fiscal(is) designado(s) pelo Presidência da FETEC, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;
- b) O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).
- c) A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

I. pontualidade na execução do serviço;

II. qualidade do serviço prestado;

III. profissionalismo na relação com os prepostos da FETEC e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;

IV. cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

V. respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

VI. qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

12. DOS PRAZOS PARA CREDENCIAMENTO, RECURSOS, IMPUGNAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão de Credenciamento terá até trinta dias úteis para a divulgação do resultado com respectiva categoria.

12.2. Todo pedido de impugnação, recurso ou revisão deverá ser formalmente protocolado no Setor de Protocolo da FETEC, remetido à Comissão de Credenciamento da FETEC;

12.3. Qualquer pessoa poderá pedir impugnação deste Edital, no prazo de três dias úteis após a publicação do Edital;

12.4. Qualquer interessada poderá recorrer ou pedir revisão do resultado do credenciamento, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado;

12.5. Caberá a Comissão de Credenciamento da FETEC, decidir sobre a petição no prazo de dez dias úteis, após a data de protocolização.

12.6. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da FETEC, desde que devidamente justificado, quando ao interesse público, sem indenização a terceiros.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de credenciamento e no contrato ou instrumento que o substitua), ou prejudiciais a administração pública, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente Edital e conforme Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades não necessariamente nessa ordem:

13.1.1 Advertência escrita;

13.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

I - multa de 3% (três por cento) até 15 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

II - multa de 5% (cinco por cento) até 30 minutos de atrasos sobre o valor total da contratação;

III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

b) Multa indenizatória de 15% (quinze por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores ao contratado;

c) Suspensão temporária de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal,

Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas ou criminais pertinentes.

d) Declaração de idoneidade na forma da Lei.

13.1.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

13.1.4 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora, caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato, pela autoridade competente pela contratação;

13.1.5 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento ou por devido descredenciamento;

14.2. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

14.3. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;

14.4. A Comissão de Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital;

14.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

14.6. A FETEC poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

14.7. A FETEC poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

14.8. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

14.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;

14.10. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC;

14.11. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;

14.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.13. A Comissão de Credenciamento da FETEC será composta por 3 (três) membros, sob a nomeação pela Presidência da FETEC, com a devida publicação; a Comissão será constituída por servidores municipais;

Parágrafo único: A Comissão só irá atuar caso a FETEC não possua no seu cadastro nenhum parecerista credenciado para realizar as avaliações de portfólios das ban-

das e/ou artistas;

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas.

14.15. Qualquer interessada poderá recorrer ao resultado do credenciamento desde que devidamente formalizado e endereçado a Comissão de Credenciamento FETEC protocolado da Divisão de protocolo;

15. ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Tabelas de Classificação;

ANEXO III – Tabelas de Cachês e Pró-Labore;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Tabela de Artistas Credenciados;

ANEXO VI – Relatório Avaliativo;

ANEXO VII – Requerimento de Reconhecimento de Categoria.

Boa Vista – RR, 16 de fevereiro de 2024.

Jose Diego da Silva
Presidente da FETEC
(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. REPRESENTANTE DA BANDA			
ARTISTA E/OU BANDA			
ESTILO MUSICAL PRINCIPAL			
ESTILO MUSICAL SECUNDÁRIO			
NOME DO ARTISTA			
*Representante da Banda			
ENDEREÇO			
BAIRRO	Nº	CEP	
EMAIL		CELULAR	
2. REPRESENTANTE JURÍDICO			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
NOME DO EMPRESÁRIO			
IDENTIDADE		CPF	
ENDEREÇO			
BAIRRO	Nº	CEP	
EMAIL:		CELULAR	
2.1 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.2 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.3 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.4 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.5 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.6 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.7 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	
2.8 - INTEGRANTE DA BANDA			
NOME			
FONE		INSTRUMENTO	

• A Banda e/ou Artista aceitam e concordam com todos os termos do Edital de Credenciamento da Música nº 002/2022.

• O Formulário de Inscrição deve ser obrigatoriamente digitado e assinado.

Boa Vista – RR, ____/____/____.

Assinatura do Representante da Banda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

ANEXO II

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
1.1	Comprovante de Notoriedade	De 1 a 10	
1.2	Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)		
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc	De 1 a 10	
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura gravura, escultura, etc.	De 1 a 10	
1.5	Premiação	De 1 a 10	
1.6	Carta de Referência;	De 1 a 10	
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10	
	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:		
3.1	De 1 anos até 4 anos de experiência.	De 5 a 7	
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8	
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9	
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10	
05	Propostas artísticas de trabalhos inéditos em Boa Vista.	De 1 a 10	
06	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacional.	De 1 a 10	
07	Participação em eventos internacionais.	De 1 a 10	
08	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10	
	Análise da concepção artística, técnica e estética envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística cultural no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo (DVD).		
PONTUAÇÕES: Pontuação: A partir de 25 Pontos a 45 Pontos – Categoria C Pontuação: A partir de 46 Pontos a 70 Pontos – Categoria B Pontuação: A partir de 71 Pontos – Categoria A.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

ANEXO III

TABELAS DE CACHÊS E PRÓ-LABORE DA FETEC
PUBLICADA NO DOM Nº 5513/2021
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Nº 01 – TABELA DE PARÂMETRO DE PÚBLICO POR EVENTO			
MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Até 500 pessoas	De 501 a 1000 pessoas	De 1001 a 3000 pessoas	Acima de 3001 pessoas

Nº 02 - TABELA DE CACHE POR CATEGORIA DE BANDAS, COM DURAÇÃO DE 45 A 180 MINUTOS				
CATEGORIA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$ 1.325,00	R\$ 3.315,00	R\$ 5.300,00	R\$ 6.625,00
B	R\$ 930,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.975,00	R\$ 5.300,00
C	R\$ 665,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.990,00	R\$ 3.975,00

Nº 03 - TABELA DE CACHE POR CATEGORIA APRESENTAÇÃO SOLO E DUPLA, COM DURAÇÃO DE 45 A 180 MINUTOS

CATEGORIA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R\$ 1.195,00	R\$ 1.990,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.315,00
B	R\$ 795,00	R\$ 1.325,00	R\$ 2.255,00	R\$ 2.650,00
C	R\$ 530,00	R\$ 930,00	R\$ 1.325,00	R\$ 1.855,00

Nº 04 - TABELA DE CACHE DE DISC JOCKEY – DJ, COM DURAÇÃO DE 2 A 4 HORAS

Eventos de micro, pequeno, médio e grande porte Valor R\$ 1.325,00

Nº 05 - TABELA DE DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE BANDAS, ARTISTA SOLO OU DUPLA

CATEGORIA	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	De 1:30 e máximo 4 horas			
B	De 1:30 e máximo 4 horas			
C	De 1:30 e máximo 4 horas			

Nº 06 - TABELA DE CACHÊ DE APRESENTA VIA INTERNET – FORMATO LIVE COM 330 PESSOAS ONLINE

(Curtida, Comentário, Compartilhamento e Visualização)

BANDAS, GRUPOS, ARTISTA SOLO OU DUPLA

CATEGORIA	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANTITATIVO DE PESSOAS	VALOR RS
–	De 30 a 120 minutos.	Mais de 3 pessoas	R\$ 1.700,00
–	De 30 a 120 minutos.	2 pessoas	R\$ 1.300,00
–	De 30 a 120 minutos.	Solo	R\$ 1.000,00

Nº 07 - TABELA DE CACHE DE GRUPOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E CIRCENSE

CATEGORIA	PORTE	QUANTIDADE DE PARTICIPANTE	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR
A	Micro	De 10 até 15	De 20 até 60 minutos	R\$ 6.000,00
A	Pequeno	De 16 até 20	De 20 até 60 minutos	R\$ 7.500,00
A	Médio	De 21 até 30	De 20 até 60 minutos	R\$ 8.500,00
B	Médio	De 21 até 30	De 20 até 60 minutos	R\$ 8.000,00
A	Grande	Mais de 31	De 20 até 60 minutos	R\$ 10.500,00
B	Grande	Mais de 31	De 20 até 60 minutos	R\$ 9.800,00

Nº 08 - TABELA DE TEATRO, DANÇA, PERFORMANCE E OUTRAS APRESENTAÇÕES CONGÊNERES ARTÍSTICAS

CATEGORIA	PORTE	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR RS
A	MICRO	Até 40 minutos.	R\$ 1.725,00
A	PEQUENO	Até 60 minutos.	R\$ 2.990,00
A	MÉDIO	Livre	R\$ 4.550,00
B	MÉDIO	Livre	R\$ 3.650,00
A	GRANDE	Livre	R\$ 5.975,00
B	GRANDE	Livre	R\$ 4.445,00
Animador	TODOS	Até 4 horas	R\$ 1.590,00
Monólogo	TODOS	Livre	R\$ 2.120,00

Nº 09 - TABELA DE CACHE DE EXPOSIÇÕES, MOSTRAS E INSTALAÇÕES: ARTES PLÁSTICAS, VÍDEOS ARTE E CONGÊNERES

NÍVEL	PORTE	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR RS
ARTÍSTICO ESPECÍFICO E LIVRE	MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	A partir de 1 dia até 7 dias	R\$ 2.650,00

Nº 10 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS

NÍVEL	PORTE	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR RS (POR HORA)
ARTÍSTICO E CULTURAL ESPECÍFICO E LIVRE	MICRO, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	A partir de 2 horas	R\$ 335,00

Nº 11 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE JULGADORES (FESTIVAL E CONCURSO CULTURAL, ARTÍSTICO, TURÍSTICO E ESPORTIVO)

DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO RS (PRÓ-LABORE)
DIÁRIA	R\$ 400,00

Nº 12 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE PARECERISTA			
Nº	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
01	Projeto de pequena complexidade	Por projeto analisado	R\$ 78,00
02	Projeto de média complexidade	Por projeto analisado	R\$ 93,00
03	Projeto de grande complexidade	Por projeto analisado	R\$ 113,00
04	Projeto de grande complexidade	Diária	R\$ 320,00

Nº 13 - TABELA DE PRÓ-LABORE DE APRESENTADOR E LOCUTOR EM EVENTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO R\$ (PRÓ-LABORE)
DIÁRIA	R\$ 400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA E A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente, nesta capital, representada por seu Presidente DANIEL SOARES LIMA, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXX, – XXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a Banda e/ou Artista XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, devidamente representada por sua empresária individual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da C. I. nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XXXXXXXX que tem como objetivo de CRENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, doravante referido por Processo nº xxxxxxxxxx, em consequência da Inexigibilidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento nº XXXXX publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº XXXX de XX de XXXXX de XXXXX, e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do inciso III do art. 25, com art.26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento XXXXXXXX, no Município de Boa Vista Estado de Roraima.

2.2 A apresentação artística ser ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO:	
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	
LOCAL	

2.3 Somente serão permitidas a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.4 Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, a

presença de terceiros no palco durante a apresentação.

2.3 A Banda contratada assume o compromisso de garantir a exclusividade do dia em que foi contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação;

3.2 O Artista e/ou Banda deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

3.3 O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso;

3.4 O Artista e/ou Banda deverá atualizar, caso necessário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência o Rider para que seja feita os ajustes técnicos;

3.5 O Artista e/ou Banda deverá obrigatoriamente participar de reunião de produção, em data e local a ser informado com 96 (noventa e seis) horas de antecedência da data prevista da reunião;

3.6 Realizar passagem de som e iluminação, conforme programação da organização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ XXXXX (_____), conforme Tabelas de Valores definidos na PORTARIA/PRESI da FETEC nº 0425/2021 publicada no Diário Oficial Do Município de Boa Vista nº 5513 de 01 de dezembro de 2021, e do edital XXX/XXXX, procedente do Orçamento da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, nos termos da correspondente da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

- Unidade Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recursos:

5.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela Comissão de Credenciamento ou pelo Fiscal designado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 o presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FETEC

7.1 A FETEC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II - Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III - Orientar, monitorar e fiscalizar o Artista ou Grupo/Banda CONTRATADO;

IV - Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

VI - Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística;

VII - A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da FETEC;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da FETEC para a observância das determinações da contratação;

II - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da FETEC;

III - Comunicar a FETEC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Boa Vista;

VII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;

VIII - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela FETEC;

IX - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X - Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, exceto ECAD;

XI - Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução;

XIII - Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura Municipal de Boa Vista e da FETEC, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do FETEC;

XIV - O transporte dos instrumentos musicais a serem usados pelas bandas ficará por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

XV - Não transferir os direitos e obrigações decor-

rentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

XVI - Permitir o uso de imagem da banda e/ou artista em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos VT institucionais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Boa Vista, em suas peças e nos demais materiais de divulgação e marketing.

XVII – Citações durante a apresentação da Prefeitura de Boa Vista e/ou Prefeito(a), da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, da Superintendência solicitante e dos patrocinadores oficiais do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

9.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2 A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 92 e 96 da Lei Nacional 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1. Advertência escrita;

I. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

II. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;

III. Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

10.2 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

10.3 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

10.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta;

10.5 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal;	
02	Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal;	
03	Multa de 3,8% sobre o valor da total da nota fiscal;	
04	Multa de 5,7% sobre o valor da total da nota fiscal;	
05	Multa de 7,9% sobre o valor da total da nota fiscal;	
06	Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal.	

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Deixar de realizar passagem de som e iluminação com no mínimo 03 (três) horas antes do evento;	1
02	Deixar de chegar 45 minutos antes do horário estipulado para apresentação, conforme programação oficial do evento;	1
03	Atrasar o início da apresentação em até 15 minutos do horário de programação oficial do evento;	2
04	Atrasar o início da apresentação a partir de 16 minutos do horário de programação oficial do evento;	2
05	Não apresentar o <i>riдер</i> da banda;	3
06	Levar e/ou permitir, pessoas não autorizadas a acessar o palco, camarim e dependências de acesso restrito a funcionários;	3
07	Ofender ou despeitar servidores da Prefeitura de Boa Vista e FETEC;	3
08	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	4
09	Apresentar equipamentos ou número de integrantes inferior ao relacionado na Ficha de Inscrição;	4
10	Ingerir bebida alcoólica antes e durante as apresentações;	5
11	Fazer crítica ofensiva ou desrespeitosa ao evento e/ou servidores da FETEC e da PMBV;	5
12	Interromper a realização dos serviços, sem justificativa;	5
13	Apresentar sintomas de embriaguez.	6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Nacional 8.666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do CONTRATADO, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art.78 da Lei Nacional 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do §2º do art.79 da Lei Nacional 8.666/93.

§ 4º. O CONTRATADO poderá residir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO OU POR FISCAL DESIGNADO PELA PRESIDÊNCIA DA FETEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO

14.1 Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital n./2021, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

14.2 A FETEC se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

14.3 As partes elegem o Foro da cidade de Boa Vista, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados (as), firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boa Vista – RR, XX de XXXXXXXX de XXXX.

PELA CONTRATANTE:

**JOSÉ DIEGO DA SILVA
 PRESIDENTE DA FETEC**

REPRESENTANTE DA BANDA:

 REPRESENTANTE

PELA CONTRATADA:

 CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. NOME: _____
 CPF: _____

2. NOME: _____
 CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

ANEXO V

LISTA DAS BANDAS E/OU ARTISTAS - CREDENCIAMENTO 2022 ATUALIZADA EM: 16/05/23			
Nº	BANDA E/OU ARTISTA	CATEGORIA	ESTILO
1	BANDA GUY BRAS	A	REGGAE/MUSICA POPULAR DA AMAZÔNIA
2	DAMÉRIC E BANDA	B	MUSICA REGIONAL/MPB
3	GEORGE FARIAS E BANDA	A	MUSICA REGIONAL/MPB
4	BANDA DR. YOKO	A	MUSICA POPULAR DA AMAZÔNIA/ROCK/POP ROCK/STONER ROCK
5	NEUBER UCHÔA E BANDA	A	MUSICA POPULAR DA AMAZÔNIA, SALSA, BAIÃO E CARIMBÓ
6	ISHRAHELL E BANDA	A	POP ROCK/BLUES/GRUNGE/REGGAE
7	BANDA LUNA	A	MUSICA POPULAR/BANDA BAILE/REGIONAL
8	KELL SILVA E OS PARENTES	A	MUSICA REGIONAL
9	DJ TONIOLLI	C	MÚSICA ELETRONICA/HOUSE E SUAS VERTENTES
10	JOÃO AROMA E BANDA	A	MPB/MUSICA DA AMAZÔNIA
11	BANDA PONTO 3	A	ROCK/POP/REGGAE
12	ARY E BANDA	B	REGGAE/POP ROCK
13	DJ ANDREZINHO	C	MUSICA ELETRÔNICA/FUNK/FORRÓ/SERTANEJO/PIZADINHA/SOM AMBIENTE
14	DJ GOES	C	MUSICA ELETRONICA/BASS MUSIC/FAVELA BASS E TRAP
15	BANDA XAXADO DA PARAÍBA	A	FORRÓ
16	BANDA CONFETE E SERPENTINA	A	MARCHINHAS DIVERSAS
17	RUBINHO GLEYDSON E BANDA	B	MPB/ROCK NACIONAL/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/SERTANEJO RAIZ/OUTROS
18	ANGELICA DUTRA E BANDA	B	FORRÓ/SERTANEJO/ARROCHA/CALYPSO
19	ANNE LOUIZE SANFONEIRA E BANDA FLOR DO NORTE	B	FORRÓ/SERTANEJO/MPB/MARCHINHAS/MIX

20	BANDA BACK COUNTRY	A	SERTANEJO RAIZ E UNIVERSITÁRIO
21	BANDA BRASILEIRINHO	A	TODOS OS ESTILOS - MIX MUSICAL
22	BANDA ELLOS	A	TODOS OS ESTILOS - MIX MUSICAL
23	GRUPO CLIMATIZANDO	A	PAGODE/SAMBA/SWINGUEIRA/AXÉ
24	DJ ESTRELA	A	MÚSICA ELETRÔNICA/POP/FUNK
25	DJ HASUFIRE	B	ELETRÔNICA/REGGAETON/POP/FUNK/SERTANEJO
26	DJ STAY BOX	A	HOUSE MUSIC/BRAZILIAN BASS
27	DK E Banda	A	PAGODE/SAMBA/SERTANEJO/AXÉ
28	EDILSON MARQUES E Banda	B	SERTANEJO
29	EMELLY OLIVEIRA E Banda	A	SERTANEJO/MIX MUSICAL/DIVERSOS
30	BANDA ESPORÃO DE MANDI	B	FORRÓ/XOTE
31	ESTEVEÃO ALVES E Banda	B	SERTANEJO/POP/DIVERSOS
32	FABINHO FARIA E Banda	B	POP ROCK/ROCK NACIONAL/SERTANEJO E DIVERSOS
33	BANDA FORRÓ CHAPÉU	C	FORRÓ PÉ DE SERRA/FORRÓ/XOTE/FORRÓ ELÉTRICO
34	BANDA FORRÓ DO PATRÃO	A	FORRÓ/AXÉ/BREGA/CALYPSO/ARROCHA
35	BANDA FORRÓ FALADO	B	FORRÓ PÉ DE SERRA/FORRÓ/XOTE
36	BANDA FORRÓ KANGAIA	B	FORRÓ PÉ DE SERRA/FORRÓ/XOTE
37	BANDA FORRÓ PAI D'ÉGUA	B	FORRÓ ATUALIZADO E FORRÓ PÉ DE SERRA
38	BANDA FORROZÃO SACOLEJO	A	FORRÓ PÉ DE SERRA/FORRÓ/XOTE/FORRÓ ELÉTRICO
39	BANDA FORROZÃO SUVACO DE COBRA	B	FORRÓ PÉ DE SERRA/XOTE/PISADINHA
40	GLEYSINHO PEGADOR E Banda	A	FORRÓ PÉ DE SERRA/XOTE/PISEIRO/SERTANEJO/ARROCHA
41	GRUPO NOVA OPÇÃO	A	PAGODE/SAMBA
42	JUNINHO PEGADA E Banda (REAVALIÇÃO)	A	AXÉ/SERTANEJO/ROCK NACIONAL/MPB/PAGODE/MIX
43	LARISSA MARINHO E Banda (REAVALIÇÃO)	A	SERTANEJO/FORRÓ/XOTE/FUNK E POP ROCK
44	MARCOS KING E Banda	B	MPB/POP ROCK
45	MARKSON MAGALHÃES E Banda	B	SERTANEJO/FORRONEJO E OUTROS
46	MARTINELLI E BAND (REAVALIÇÃO)	B	SERTANEJO/FORRÓ/FUNK/MPB/POP ROCK/PAGODE
47	NADYNNE E ANA KELLY E Banda	A	SERTANEJO/FORRÓ/FUNK/MPB/POP ROCK/MIX MUSICAL/AXÉ/ARROCHA/PISEIRO
48	NETO ANDRADE E Banda	B	FORRÓ/FREVO/MARACATÚ/AXÉ
49	ORION E Banda	C	QUEBRADEIRA/PAGODE/SAMBA
50	BANDA OUSADIA NA PEGADA	A	QUEBRADEIRA/PAGODE/SAMBA/SWINGUEIRA
51	BANDA PAGODE COM STYLO	B	PAGODE/SAMBA/SWINGUEIRA
52	BANDA PEGADA D'PATRÃO	B	FORRÓ/AXÉ/SWINGUEIRA/PAGODE/SAMBA
53	REINALDO E DANILO	B	SERTANEJO/FORRÓ/PISEIRO E OUTROS
54	BANDA REMELA DE GATO	B	FORRÓ PÉ DE SERRA/FORRÓ/PISADINHA PISEIRO E OUTROS
55	IRLAN GUIMARÃES E Banda	B	FORRÓ/SERTANEJO/BREGA/SERESTA/AXÉ/PÉ DE SERRA/MIX
56	RENATO POESK E Banda	B	FORRÓ/SERTANEJO/BREGA/SERESTA/AXÉ/PÉ DE SERRA/MIX
57	THALITA E KAUAN E Banda	B	FORRÓ/SERTANEJO/MIX
58	BANDA FORRÓ XAMA NA PEGADA	A	FORRÓ/FORRONEJO/PISEIRO/PÉ DE SERRA/MIX
59	YKARO SANTOS E Banda	B	FORRÓ/SERTANEJO/PISEIRO
60	ZERBINE ARAÚJO E PAÇOQUINHA DE NORMANDIA	A	FORRÓ PÉ DE SERRA E DIVERSOS
61	DITHANIA E Banda	A	SERTANEJO/ARROCHA/PISEIRO/FORRONEJO
62	DJ ANDERSON SOUZA OU AND MIX	C	MUSICA ELETRONICA/POP/FUNK
63	BANDA FORRÓ DI CABRA MACHU	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/PISADINHA/PISEIRO/FORRONEJO
64	BANDA XOTE DE BUTECO	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/PISADINHA/PISEIRO/FORRONEJO
65	BANDA XOTE MIUDINHO	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/PISADINHA/PISEIRO/FORRONEJO
66	WALKER TAVARES E Banda	A	SERTANEJO/ARROCHA/PISEIRO/FORRONEJO
67	MINISTÉRIO GERAÇÃO DE ADORADORES	B	MUSICA GOSPEL EM VARIOS RITMOS
68	EMERSON E FABIANO	B	SERTANEJO EM GERAL
69	REGINA LIMA E Banda	A	MIX MUSICAL/MPB/ROCK POP NACIONAL E INTERNACIONAL/CALYPSO/SERTANEJO
70	EMERSON E Banda NOSTALGICA	B	SERESTA/BREGA/SERTANEJO RAIZ/MODAO
71	FORROZAO ESPOKA SAPATO	C	FORRO EM GERAL/PE DE SERRA/PISADINHA/BATE BATE
72	SABÁ KATERETÉ E Banda	B	SERESTA/XOTE/PE DE SERRA/FORRO/BREGA
73	ILLÜ E Banda	C	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/FORRO/PISEIRO
74	JOBÍ E Banda	C	FORRO PÉ DE SERRA/PISADINHA/FORRO EM GERAL
75	XOTE RESPEITADO	C	XOTE/PE DE SERRA/FORRO
76	MARCYA LUZ E Banda	C	MIX MUSICAL/SERTANEJO/FORRO/MPB/ROCK NACIONAL/CALYPSO
77	GRUPO MANEIRAS	B	SAMBA RAIZ/PAGODE/CHOURINHO

78	FORRO DI CHEFE	B	FORRO EM GERAL/PE DE SERRA/PISADINHA/BATE BATE
79	JOHN MAYSON E Banda	A	POP ROCK NACIONAL/MPB/SERTANEJO E MIX MUSICAL
80	THIAGO HENRIQUE E Banda	B	SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITARIO/SERTANEJO RAIZ/MODAO/OUTROS
81	EDIR RANGEL E Banda	A	SERTANEJO TRADICIONAL/RAIZ/MODAO/UNIVERSITARIO/OUTROS
82	MARCIO ALEXANDRE E Banda	A	MIX MUSICAL/AXE/MPB/ROCK NACIONAL/FORRO/SERTANEJO/OUTROS
83	MARILIA TAVARES E Banda	A	SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/MPB/MIX/MUSICAL
84	VANDA GUEDES E Banda	A	SERTANEJO/PISEIRO/PISADINHA/FORRONEJO/FUNK E OUTROS
85	FORRÓ DUBAI	A	FORRÓ/XOTE/PÉ DE SERRA/PISADINHA
86	S'TILLO SERTANEJO	B	SERTANEJO TRADICIONAL/MODÃO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO
87	FAGNER FRANÇA E Banda	A	SERTANEJO/FORRÓ/PISEIRO E OUTROS
88	GEDSON E Banda	A	GOSPEL
89	FELIPE FLORES ZP	A	BLUES /COUVER/GOSPEL
90	BANDA VOZ DA TROMBETA	B	GOSPEL VARIADOS
91	FORRÓ ALDO SALA DE REBOCO	B	PÉ DE SERRA/FORRÓ
92	RESENHA DO SAMBA	B	SAMBA RAIZ/CHOURINHO/PAGODE
93	FELIPE EXALTAÇÃO E Banda	A	MUUSICA GOSPEL EM PAGODE/ADORAÇÃO/AXÉ E SWINGUEIRA
94	FORROZÃO BIXO DE PÉ	A	FORRÓ/XOTE/SERESTA/ARROCHA
95	NEGA RAY E Banda	A	FORRÓ/PÉ DE SERRA TRADICIONAL/PISEIRO/OUTROS
96	MARCELO MOÇAMBIQUE	A	MPB/POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL/SERTANEJO UNIVERSITARIO/OUTROS
97	FORROZÃO 900º	A	XOTE/PE DE SERRA/PISADINHA/BREGA/SERESTA/ARROCHA/OUTROS
98	DARLEY SANTOS DOS TECLADOS	B	SERESTA/SERTANEJO/FORRÓ/PISADINHA
99	BANDA BETEL	A	FORRÓ GOSPEL
100	BANDA LOUVÁTRIOS	A	MIX GOSPEL
101	GABRIEL CARREIRO E Banda	A	GOSPEL EM TODOS OS ESTILOS
102	HELIZAMA E Banda	A	GOSPEL VARIADOS
103	PAULO SOUTO E Banda	B	POP ROCK NACIONAL/MPB/MIX MUSICAL
104	EDNEY MARTINS E Banda	A	ROCK NACIONAL/SAMBA/OUTROS ESTILOS
105	FUSION JAZZ	A	JAZZ/INSTRUMENTAL/MPB/NACIONAIS E OUTROS
106	DJ HEVERTON CASTRO	A	ELETRÔNICA/FLASHBACK/POP
107	DJ GRAZZIANO PHEROLDINE	B	ELETRÔNICA/HOUSE MUSIC/FUNK/FLASHBACK/OUTROS
108	YURI LOPES E Banda	A	ROCK NACIONAL/MIX MUSICAL
109	BANDA XOTE BRUTO	A	FORRO/PÉ DE SERRA/XOTE
110	BANDA CARIBE SHOW	C	FORRO/AXÉ/MIX MUSICAL
111	CASSIA KYSS E Banda	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/PISADINHA/SERTANEJO/FORRONEJO/OUTROS
112	VALDENOR CUNHA	B	MPB/ROCK NACIONAL/MIX
113	JAMES FORROZEIRO E Banda	B	FORRÓ/PE DE SERRA/XOTE
114	VATAZIM DO PIZEIRO E Banda	B	FORR /PÉ DE SERRA/PISEIRO//XOTE/OUTROS
115	FABIO GAIATO E Banda	C	FORRÓ/XOTE/PISEIRO/SERESTA/OUTROS
116	CARLINHOS REI DAS TECLAS	C	FORRÓ/SERESTA/OUTROS
117	FORRÓ XOTE NA VEIA	C	FORRÓ/PÉ DE SERRA/XOTE/PISEIRO
118	EDVAN SANTINI E Banda	A	SERTANEJO
119	JOÃO CARNEIRO DO ACORDEON E Banda	B	FORRÓ/PISEIRO/PÉ DE SERRA/XOTE/SERTANEJO
120	BRISIANE E Banda	A	SERTANEJO/PISEIRO/FORRONEJO/OUTROS
121	FELIPE CARDOSO E Banda	A	SERTANEJO/PISEIRO/OUTROS
122	FLAVIA CAMPOS	B	MPB/DIVERSOS
123	BANDA FORRÓ GLEYSINHO FERRARY COM ALTERAÇÃO PARA GLEIDSON FERRARI E Banda (REAVALIÇÃO)	A	FORRÓ/PÉ DE SERRA/XOTE/PISEIRO
124	DAVIZINHO DO ACORDEON	C	FORRÓ/XOTE/PÉ DE SERRA/SERESTA
125	JOTA PESSOA DOS TECLADOS	C	FORRÓ/FORRONEJO/SERESTA/PÉ DE SERRA/OUTROS
126	BANDA FORRÓ DE MAROTO	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/XOTE/PISEIRO/OUTROS
127	BANDA UNÇÃO E LOUVOR	C	GOSPEL EM TODOS OS ESTILOS
128	BANDA ANJO DO ARROCHA	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/XOTE/FORRONEJO/SERESTA
129	BANDA PEGADA DE TRÊS	B	FORRÓ/PÉ DE SERRA/XOTE/PISADINHA
130	LUCIA MORENO E Banda	C	GOSPEL EM TODOS OS ESTILOS
131	BANDA FORROZÃO KISWING	B	FORRÉ/PÉ DE SERRA/XOTE
132	TOYAMA A Banda	A	GRUNGE/ROCK/POP ROCK
133	DJ LARISSA MERAKI	A	ELETRONICO/ROCK/BRASIL/FUNK/SERTANEJO/FLASH BACK
134	BANDA DARK V8	A	ROCK/HARD ROCK/POP ROCK/ROCK CLASSICO/NACIONAL/INTER.
135	BANDA GARDEN	A	ROCK/POP ROCK/NACIONAL E INTERNACIONAL

136	BANDA BADCORE	A	ROCK NACIONAL/INTERNACIONAL/POP ROCK
137	BANDA BODÓ VALORIZADO		CARIMBÓ/BREGA
138	JHONNY MANERO	A	POP/POP ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL
139	BANDA METAMORPHOSIS	A	ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL
140	DJ CHICA LOCA	B	REGGAETON/FUNK/DIVERSOS
141	FRANK RAFAEL E BANDA	B	SERTANEJO/FORRÓ/ MPB /POP/ MIX MUSICAL
142	RAQUEL MENDES E BANDA	A	GOSPEL
143	MARCOS NOLETO E BANDA	A	SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/MODÃO E ARROCHA
144	CARLOS ALESSANDRO (VOZ E VIOLÃO)	A	VOZ E VIOLÃO - SERTANEJO/FORRÓ/ MPB E PAGODE
145	BANDA HÁBITO NOTURNO	A	ROCK
146	JOHNN JOHN E BANDA	A	PAGODE/SWINGUEIRA/SAMBA E AFINS
147	RENATO BRAGA E BANDA	A	MPB/REGIONAL/POP/MIX MUSICAL/AXÉ
148	BANDA PIPOQUINHA DE NORMANDIA A RAINHA DO FORRÓ	A	FORRÓ/XOTE/PÉ DE SERRA/E OUTROS ASS. AO FORRÓ
149	EUTERPE E BANDA	A	AUTORAL/MPB/POP/INFANTIL
150	ELIAKIN RUFINO E BANDA	A	MPB/POP ROCK
151	ERNADES DANTAS E BANDA	B	AUTORAL/POP ROCK/MPB
152	LEKA DENZ E BANDA	A	MPB/REGIONAL
153	ITALA RAISSA	B	BLUES/POP/ROCK INDIE
154	SERGIO BARROS E BANDA	A	AUTORAL/MPB
155	ÇAÇARI E BANDA	A	NOVA MPB
156	DIEL CUNHA	B	MPB/JAZZ/ROCK NACIONAL
157	BANDA CARTA NA MANGA	B	POP ROCK
158	ALEF E BANDA	B	POP ROCK
159	GIULIA AMRAL E BANDA	B	MPB/POP ROCK /INFANTIL
160	ELLEN E BANDA	A	FORRÓ/SERTANEJO
161	BANDA NATU	A	REGGAE/ ROCK/POP ROCK/FORRÓ/ SERTANEJO E BREGA
162	MILENA MACUXI	B	MP AMAZÔNIA/MPB/REGGAE/ROCK
163	BANDA JOANNA DARRK	C	ROCK/ROCK ALTERNATIVO
164	BANDA DÓ 3	C	POP/ ROCK/MPB
165	BANDA SOCIEDADE NA ESQUINA	A	REGIONAL/REGGAE/ROCK/MPB
166	BANDA FUZUÉRA	A	AXÉ/SWINGUEIRA/SERTANEJO
167	RODRIGO MARTINS E BANDA	C	SERTANEJO/MPB
168	NA'BALADA	B	AXÉ/SWINGUEIRA/DIVERSOS
169	HALISSON CRYSTIAN E BANDA	A	MPB/MUSICA REGIONAL DA AMAZÔNIA
170	SARAH ALMEIDA E BANDA	B	MPB/SERTANEJO/BREGA/POP-ROCK/GOSPEL
171	SARAH ALMEIDA (SOLO)	A	MPB/ SERTANEJO/BREGA/ POP ROCK/GOSPEL
172	KLEBER GOMES	A	POP E SAMBA GOSPEL
173	BANDA BLACK DHLIA	C	ROCK/ALTERNATIVO
174	BZACK	C	RAPPER/MC
175	DJ MATEUS FORTE	B	BRASILIDADES/ FUNK /POP
176	CAROLA BAND	C	POP/POP ROCK/FUNK/MPB SOUL
177	BANDA CARNE SECA	B	FREVO/ INFANTIL/FORRÓ/XOTE E SAMBA
178	BANDA DE UM	A	FOLK/ROCK
179	ANA LU E BANDA	A	REGGAE/POP/ROCK/REGGAETON/HIP HOP/R&B/ REGIONAL/MPB/LATINA/AUYORAI/COUVERS
180	BANDA PARAQUEDAS	A	POP ROCK/ROCK ALTERNATIVO
181	GUSTAVO ALEXANDRE E BANDA	C	MUSICA GOSPEL
182	BANDA HELENA	C	ROCK/ POP ROCK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

ANEXO VI

RELATÓRIO AVALIATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO	
EVENTO	
NOME DA BANDA E/OU ARTISTA	
DATA DA APRESENTAÇÃO	/ /
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	
HORA DA CHEGADA DO ARTISTA E/OU BANDA	
TEMPO DE DURAÇÃO (PREVISTO)	

2. AVALIAÇÃO		
ITEM AVALIATIVO	EXECUTADO	NÃO EXECUTADO
Deixar de realizar passagem de som e iluminação com no mínimo 03 (três) horas antes do evento		
Deixar de chegar 30 minutos antes do horário estipulado para apresentação, conforme programação oficial do evento;		
Atrasar o início da apresentação em até 15 minutos do horário de programação oficial do evento;		
Atrasar o início da apresentação a partir de 16 minutos do horário de programação oficial do evento;		
Não apresentar o <i> rider </i> da banda;		
Levar e/ou permitir, pessoas não autorizadas a acessar o palco, camarim e dependências de acesso restrito a funcionários;		
Ofender ou despeitar servidores da Prefeitura de Boa Vista e FETEC		
Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;		
Apresentar equipamentos ou número de integrantes inferior ao relacionado na Ficha de Inscrição;		
Ingerir bebida alcoólica antes e durante as apresentações;		
Fazer crítica ofensiva ou desrespeitosa ao evento e/ou servidores da FETEC;		
Interromper a realização dos serviços, sem justificativa;		
Apresentar sintomas de embriaguez		

3. RELATÓRIO FINAL

PERCENTUAL AVALIATIVO

Boa Vista – RR, ____/____/____.

Assinatura do Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
SUPERINTENDENCIA DE CULTURA**

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE CATEGORIA

Banda/Artista: _____;
Empresário: _____;
Categoria: _____;
Estilo Musical: _____;
Fone: _____;
E – mail: _____;
Endereço: _____;

Venho respeitosamente, requerer à Comissão de Credenciamento da FETEC o reconhecimento de categoria, estabelecida pelos intermédios do Edital nº 002/2022, republicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5566 de 16 de fevereiro de 2022.

Boa Vista RR ____/____/____.

Representante

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista – CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

em conformidade com a deliberação na Reunião Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Calendário Anual/2024 das Reuniões Ordinárias, Comissões Permanentes e Ampliadas do CMDCA-BV, que ocorrerão em regra sempre as quintas feiras, no horário matutino, conforme especificado abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
R.O.	Recesso	08	07	04	09	06	04	01	05	03	07	05
R.C.	Recesso	15	14	11	16	13	11	15	12	10	14	12
R.O.	Recesso	22	21	18	23	20	18	22	20	17	21	19
R.C.	Recesso	29		25		27	25		27	24		
R.A.			28		29			29			28	

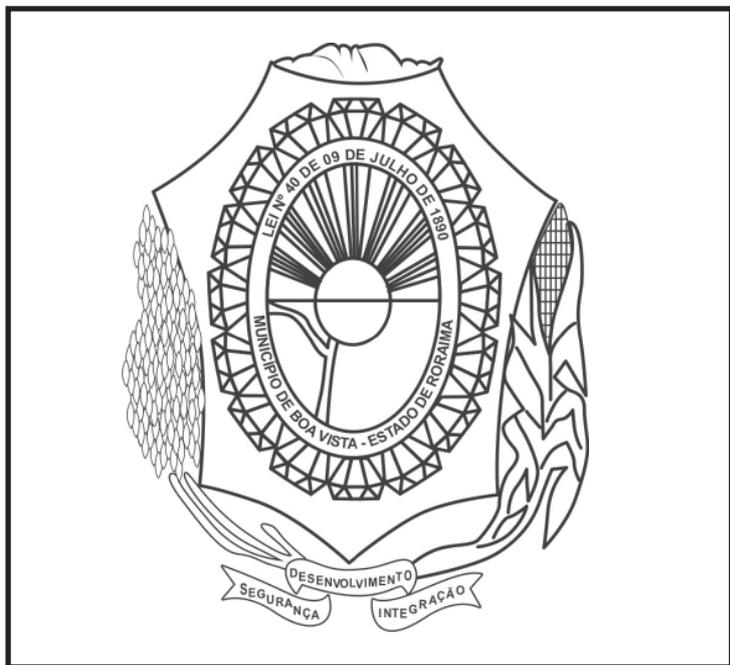
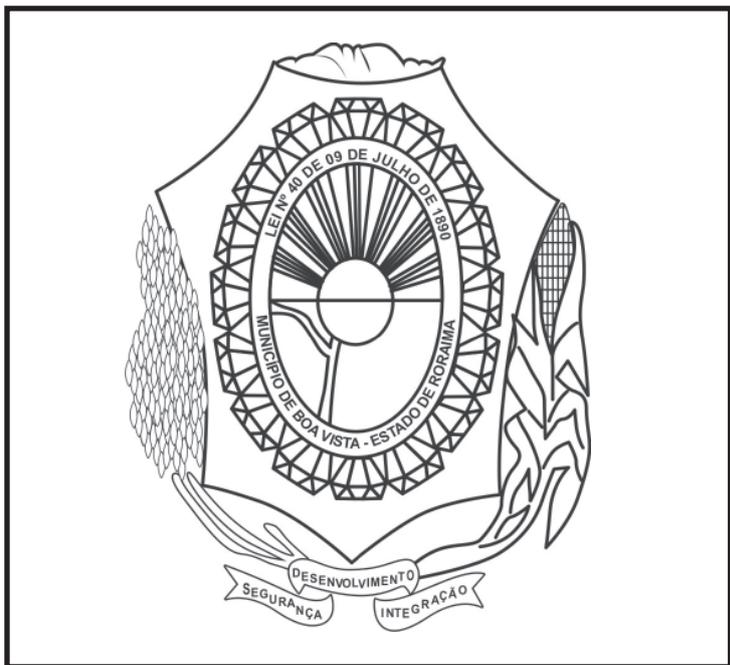
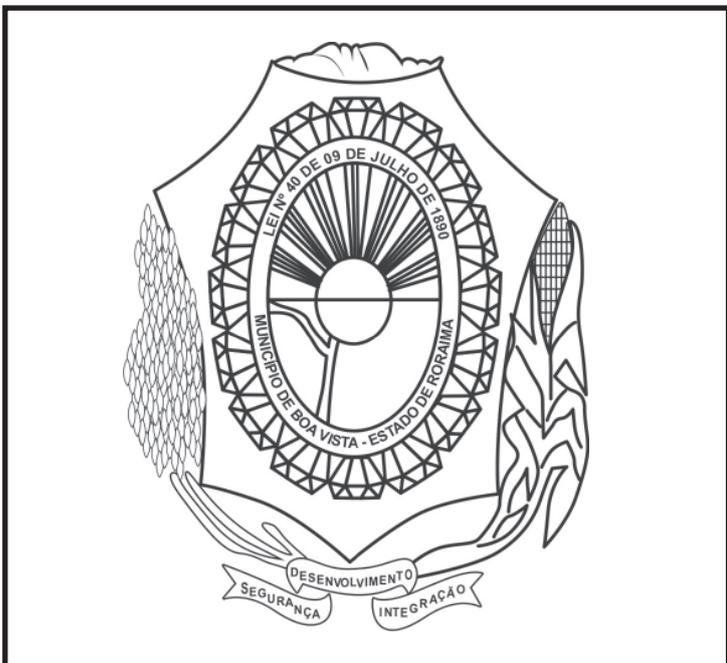
Art. 2º - As Reuniões Ordinárias (RO), de Comissões Permanentes (RC) e Ampliadas (RA) do CMDCA-BV ocorrerão em regra nas datas estabelecidas no calendário acima, em primeira convocação as 8h:30m e às 9h em segunda convocação e o encerramento às 11h, na sala de reunião do CMDCA-BV sito à Avenida dos Imigrantes, sala nº 05 do 1º Piso do Terminal João Firmino Neto (Caimbé), bairro Buritis;

Art. 3º - Além das reuniões constantes neste calendário, poderão ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura e com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Sala de Reunião do CMDCA-BV, em 08 de fevereiro de 2024.

Orilene Marques Pinheiro
Presidente do CMDCA-BV



Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poletto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Moça, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.